



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 15/2020.

Autoria: Vereador Giovani Marcon

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, ENQUANTO DURAR OS EFEITOS DO ESTADO DE EMERGÊNCIA NACIONAL PELO COVID-19."

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo por meio do Ofício nº 351/2020, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 15/2020, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 17 de junho de 2020.


MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Presidente


Ciente 17 / 06 / 2020

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

²Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;